



SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID EDIÇÃO 2024/2026

A Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública, na forma deste Edital, a realização de seleção para preenchimento de vagas de BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA e CADASTRO DE RESERVA do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/UFES), regulamentado pela Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 90, de 25 de março de 2024, edital CAPES nº 10 de 29 de maio de 2024, para participação no Programa na edição 2024/2026.

1. DO PROGRAMA

1.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. Conforme estabelecido pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 são objetivos do Programa:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando professores(as) como cofomadores(as) de futuros(as) docentes e tornando-os(as) protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DA DEFINIÇÃO

2.1 Denomina-se Bolsista de Iniciação à Docência: o(a) estudante regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.

3. DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES A QUE OS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA SE VINCULAM

3.1 São atribuições do(a) bolsista de iniciação à docência do Pibid/Ufes:

- I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o(a) Supervisor(a) e o(a) Coordenador(a) de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
- II - ser pontual e assíduo(a) no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- IV - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e
- VII - manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. São requisitos para a participação e o recebimento de bolsa na função de Bolsista de Iniciação à Docência do Pibid/Ufes:

- I - estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura participante dos Subprojetos da IES que compõem o Projeto Institucional.



Os subprojetos, as respectivas licenciaturas envolvidas estão relacionadas a seguir:

Subprojeto	Cursos envolvidos
Subprojeto de Matemática	Licenciatura em Matemática (Campus Alegre) Licenciatura em Matemática (Campus CEUNES)
Subprojeto de Química	Licenciatura em Química-(Campus Alegre) Licenciatura em Química (Campus Goiabeiras) Licenciatura em Química EaD
Subprojeto de Artes Visuais	Licenciatura em Artes Visuais (Campus Goiabeiras)
Subprojeto de Ciências Biológicas	Licenciatura em Ciências Biológicas (Campus Goiabeiras)
Subprojeto de Letras Espanhol	Licenciatura em Letras Português-Espanhol (Campus Goiabeiras)
Subprojeto de Letras Português	Licenciatura em Letras Português(Campus Goiabeiras)
Subprojeto de Física	Licenciatura em Física(Campus Alegre) Licenciatura em Física(Campus Goiabeiras)
Subprojeto de Educação Física	Licenciatura em Educação Física (Campus Goiabeiras)
Subprojeto de Geografia	Licenciatura em Geografia (Campus Goiabeiras)
Subprojeto de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia (Campus Goiabeiras)
Subprojeto de História	Licenciatura em História (Campus Goiabeiras)
Subprojeto Interdisciplinar Química e Ciências Biológicas	Licenciatura em Química (Campus Alegre) Licenciatura em Ciências Biológicas (Campus Alegre)
Subprojeto Interdisciplinar Química e Física	Licenciatura em Química (Campus CEUNES) Licenciatura em Física (Campus CEUNES)
Subprojeto Interdisciplinar Pedagogia e Ciências Biológicas	Licenciatura em Pedagogia (Campus Goiabeiras e EaD) Licenciatura em Ciências Biológicas (Campus Goiabeiras e EaD)
Subprojeto Interdisciplinar Pedagogia e Matemática	Licenciatura em Pedagogia (Campus Goiabeiras) Licenciatura em Matemática (Campus Goiabeiras)
Subprojeto de Interdisciplinar Letras-Inglês/História/Letras-Português	Licenciatura em Letras Inglês (Campus Goiabeiras) Licenciatura em Letras- Português (Campus Goiabeiras) Licenciatura em História (Campus Goiabeiras e EaD)
Subprojeto de Educação Bilíngue de Surdos	Licenciatura em Pedagogia (Campus Goiabeiras) Licenciatura em Pedagogia EaD(Campus Goiabeiras)
Subprojeto de Educação do Campo	Licenciatura em Educação do Campo (Campus Goiabeiras)
Subprojeto de Educação Indígena	Licenciatura Intercultural Indígena (Campus Goiabeiras)
Subprojeto de Alfabetização	Licenciatura em Pedagogia(Campus Goiabeiras) Licenciatura em Pedagogia(Campus CEUNES)

II - ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES;

III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme estabelecido em edital (mínimo 10 horas semanais).

V- Poderá ser bolsista do PIBID o(a) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto. Exceto no caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação Quilombola, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a Escola Parceira



5. DO RECEBIMENTO DAS BOLSAS

5.1 O projeto institucional será apoiado com a concessão de bolsas financiadas pela CAPES na modalidade de bolsista de iniciação a docência no valor de R\$ 700,00, para discente da IES que participará do subprojeto, no período de duração do Projeto Institucional, conforme estabelecido pelo Edital CAPES n.º 10/2024.

5.2 É vedado ao(a) bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras bolsas pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

5.3 A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas neste edital, desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID.

5.4 A liberação das bolsas, ou a ampliação do número de vagas, está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da CAPES/MEC, que são os agentes financiadores do Programa.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado via internet, no endereço <https://forms.gle/VtfYc7EckADRu7L5A> e realizada entre os dias 01 até 10 de cada mês (exceto no mês de fevereiro de 2025 que o prazo se estenderá até dia 12). Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado e/ou fora do prazo estipulado neste Edital.

6.1.1. Os(as) estudantes do curso de Pedagogia do campus Goiabeiras poderão fazer inscrição em apenas um dos subprojetos vinculados ao curso. A inscrição em mais de um subprojeto acarretará no seu indeferimento.

6.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá inserir um **único arquivo (pdf)** com os seguintes documentos:

- O currículo no formato da Plataforma Freire, disponível em: <https://eb.capes.gov.br/portal/>
- Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH).
- Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- Declaração de disponibilidade de tempo (conforme Apêndice I).
- Horário Individual e Atestado de matrícula emitida pelo portal do aluno/UFES.
- Histórico acadêmico emitido pelo Portal do aluno/ Ufes (exceto para os alunos ingressantes).

6.3 Candidatos(as) que não apresentarem os documentos listados no item 6.2 serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A homologação das inscrições depende do atendimento, por parte do(a) candidato(a), de todos os requisitos constantes no item 6.2.

7.2 O resultado da homologação das inscrições será divulgado até o décimo quinto dia de cada mês, no endereço eletrônico <https://permanecer.ufes.br/pibiddocumentos2024>.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

8.1- O processo de seleção dos estudantes será conduzido pela Comissão de Seleção de Bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

8.1.1- As vagas remanescentes serão divulgadas, a cada mês, no mesmo período de abertura para inscrição dos candidatos no site <https://permanecer.ufes.br/pibiddocumentos2024>, em documento anexo ao edital.

8.2- O Processo Seletivo para bolsistas de iniciação a docência ocorrerá nas seguintes etapas:

8.2.1- Análise curricular - AC com peso 0,7. Essa análise é pautada na nota de Coeficiente de Rendimento do Aluno - CRA, que é gerada pelo sistema acadêmico da UFES. **Para efeitos de inscrição, o coeficiente de rendimento do Aluno (CRA) para**



estudantes ingressantes no semestre vigente será considerado 3,0.

8.2.2- Análise de Vulnerabilidade socioeconômica (AVS), com peso 0,3. Para o cálculo de vulnerabilidade socioeconômica será levada em consideração a faixa de renda do estudante que esteja regularmente cadastrado na Assistência Estudantil (segundo o cadastro da Pró- Reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania - PROAECI). Caso o(a) candidato(a) não esteja cadastrado(a), irá automaticamente para faixa “Acima de 1,5 salário mínimo”, conforme Apêndice II.

8.3 A Pontuação Final (PF) do estudante será obtida através da seguinte fórmula:

$$PF = AC*0,7 + AVS*0,3$$

8.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente a partir da Pontuação Final(PF), conforme item 9.3.

8.5 O presente edital prevê que 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam destinadas para candidatos(as) autodeclarados(as) Pretos, Pardos e Indígenas (**PPI**) e 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam de ampla concorrência. Caso as cotas étnico-raciais não sejam preenchidas, as elas serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) de ampla concorrência e vice-versa.

8.5.1 Caso queira, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) pode se autodeclarar utilizando o modelo de autodeclaração apresentado no **Apêndice III**, sendo responsável pelas informações fornecidas e as penalidades previstas na Lei.

8.5.2 Após a seleção, os coordenadores de área podem sugerir a desclassificação e substituição do candidato, caso seja comprovada alguma fraude na autodeclaração.

8.5.3 As informações sobre os candidatos cotistas serão mantidas em sigilo e não implicará diferença de tratamento após a seleção.

8.6 Em caso de empate será classificado(a) o(a) candidato(a) que possua maior pontuação no item 8.2.1, persistindo o empate será classificado o candidato que possua maior pontuação no item 8.2.2. Se ainda persistir o empate o candidato que tiver mais idade terá preferência.

8.7 O resultado da seleção não gera a expectativa de recebimento de bolsa por parte dos classificados, uma vez que as bolsas do programa são implementadas de acordo com a disponibilidade.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados serão divulgados até o dia 20 de cada mês, na página <https://permanecer.ufes.br/pibiddocumentos2024>.

9.2 Os(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) serão convocados(as), conforme demanda de vaga.

10. DOS RECURSOS

10.1- Os recursos poderão ser apresentados à Comissão de Seleção, até o dia seguinte à divulgação dos resultados.

10.2- O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no endereço: <https://forms.gle/gpJQ8CQT2q2nzxvQ8>.

10.3- Não serão recebidos recursos fora do prazo.

10.4- Não será aceito o envio de documentos faltantes nos recursos.

10.5- Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 Os (As) candidatos(as) classificados(as) e aprovados (as) no PIBID da UFES deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

11.2 O processo de convocação e a distribuição dos (as) bolsistas de iniciação a docência nos núcleos de atuação PIBID/UFES-



2024-2026 será de responsabilidade do coordenador de área respeitando a disponibilidade de vagas e e o **horário de atuação do subprojeto na escola**.

11.3 A convocação do(da) candidato (a) será realizada pelo coordenador de área do subprojeto ao (a) candidato (a). O(A) candidato(a) terá um prazo de 72 horas para manifestar seu interesse em assumir sua função de bolsista de iniciação à docência.

11.3.1. Serão convocados nessa ordem: (i) os candidatos classificados e em cadastro de reserva referente ao edital 02/2024; (ii) lista dos novos candidatos selecionados a partir do processo seletivo baseado nas normas deste edital de fluxo contínuo.

11.3.2 A ordem de convocação dos(as) candidatos(as) se dará pela ordem pontuação no processo seletivo, a cada nova seleção os(as) Coordenadores(as) de área do PIBID reorganizarão os(as) candidatos(as) aprovados em uma lista única, que será divulgada no resultado da seleção em cada mês.

11.4 A não manifestação de interesse será considerada como desistência da vaga. Nesse caso, havendo cadastro de reserva, o próximo classificado da lista poderá ser convocado.

11.5 A substituição de bolsista, respeitará o cronograma estabelecido pela CAPES e estará condicionada à realização, por parte dos(as) candidatos(as) selecionados(as), das seguintes ações:

- a) Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire (<https://eb.capes.gov.br>);
- b) Declarar ter condições de dedicar 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PIBID;
- c) Informar dados de conta corrente (não são aceitas contas poupança, salário, conjunta e de terceiros);
- d) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;

11.6 O (A) candidato (a) que não se manifestar na data prevista na CONVOCATÓRIA realizada pelos coordenadores de área ou, ainda, não apresentar a documentação exigida, será eliminado(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) da lista de aprovados(as).

12. DA SUSPENSÃO OU DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA

12.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:

- I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- II - suspensão formal do Projeto ou do Subprojeto;
- III - averiguação de descumprimento das normas estabelecidas na Portaria CAPES 90/2024 e nos editais do Programa;
- IV - averiguação de irregularidades do Termo de Compromisso;

12.2 Nos casos previstos nos incisos anteriores, não sendo constatado descumprimento de normas do Programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período;

12.3 O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista. Neste período de suspensão é vedada a substituição do bolsista;

12.4 O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:

- I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- II - descumprimento das normas estabelecidas na Portaria CAPES 90/2024 e nos editais do PIBID;
- III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - comprovação de irregularidades;
- V - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- VI - encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou



VII - a pedido do bolsista.

12.5 Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

13. DO RESSARCIMENTO DAS BOLSAS

13.1 Os(as) beneficiários(as) deverão ressarcir à CAPES os valores pagos nas seguintes hipóteses:

I - recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

II - acúmulo irregular de bolsa; ou

III - descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e em edital.

13.2 O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.

14.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: daa.prograd@ufes.br.

14.3 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).



APÊNDICE I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, acadêmico(a) candidato(a) a bolsista do Programa de Bolsa de Iniciação a Docência da UFES/CAPES, domiciliado(a) na _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____ / _____ (UF), com o documento de identidade (RG) nº _____ e o CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que TENHO DISPONIBILIDADE DE TEMPO para dedicação de carga horária mínima de 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades de bolsista de iniciação à docência, conforme as normas contidas no Edital nº01/2025-PIBID/UFES/CAPES.

Vitória-ES, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



APÊNDICE II - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Faixa de Renda (per capita familiar)	Pontuação
Até 0,5 salário mínimo	10 pontos
De 0,5 a 1,0 salário mínimo	9 pontos
De 1,0 a 1,5 salário mínimo	8 pontos
Acima de 1,5 salário mínimo	7 pontos
Pontuação máxima = 10 * (peso de 0,3)	3,0 pontos



APÊNDICE III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____ e
C.P.F. nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto(a) () Indígena () Pardo(a) ()

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art.10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do Responsável Legal
(em caso de (a) menor de 18 anos)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
GEIDE ROSA COELHO - SIAPE 1443512
Departamento de Teorias de Ensino e Práticas Educacionais - DTEPE/CE
Em 06/02/2025 às 16:57

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1073342?tipoArquivo=O>